



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

APROVADO EM 26/08/24


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI nº 27, de 29 de agosto de 2024

Ratifica a alteração pelo Município de Rio Espera do Contrato de Consórcio Público do Codap - Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba.

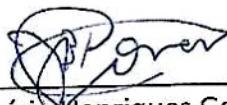
A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Rio Espera o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Rio Espera e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 29 de agosto de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

MENSAGEM

Senhora Presidente.

Senhoras e senhores vereadores,

A Administração Municipal vem através da presente mensagem encaminhar Projeto de Lei incluso, que ratifica a alteração, pelo Município de Rio Espera, do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

Considerando que a Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/07, que dispõe de normas para a sua execução;

Considerando que o CODAP se trata de consórcio Multifinalitário, prestando apoio aos Municípios nos mais diversos setores através da gestão associada de serviços públicos, buscando ganho de escala, redução de custos e aumento da eficiência dos serviços prestados;

Considerando que o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SIM-Codap, é um exemplo de ação consorciada de grande sucesso nos municípios onde já implantado e em funcionamento;

Considerando que os 20 municípios que fazem parte desse Programa, tem condições de cumprir a legislação federal, beneficiando a população oferecendo um alimento saudável, manuseado com boas práticas de higiene e evitando as DTA's (Doenças Transmitidas pelos Alimentos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

Considerando que o SIM-Codap, após um rigoroso processo de qualificação promovido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conseguiu a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SISBI-POA, possibilitando aos produtos com o selo SIM-Codap serem comercializados em todo o Brasil, tanto no mercado formal quanto no mercado institucional;

Considerando que com a grande ampliação do mercado haverá um significativo aumento no número de emprego e renda e mais recolhimento de impostos, beneficiando sobremaneira os produtores rurais, alavancando o desenvolvimento econômico e social de toda a região;

Considerando o que constou nas atas das Assembleias Gerais realizadas, tornou-se necessária a modificação contratual do Consórcio, a qual, nos termos do artigo 12-A da lei 12.107/05, exige que os Municípios consorciados, em sua maioria, aprovem as alterações a serem realizadas.

Considerando que o referido Contrato entrará em vigor mediante ratificação, por lei, a ser editada em cinquenta por cento mais um dos Municípios participantes CODAP, nos termos do que estabelece a Lei de Consórcio Público, é oportuna e necessária a aprovação do projeto de lei em questão.

Encaminha-se, assim, o presente projeto de lei que visa a aprovação do Estatuto do Contrato do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, no qual constam de forma consolidadas as alterações decorrentes do que foi deliberado em Assembleia. O referido documento segue anexo ao presente projeto de lei.

Esperamos que após a regular tramitação do projeto de lei, seja o mesmo aprovado.

Cordialmente,


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal